LEI Nº 2.010, DE 3 DE MARÇO DE 1.972.

DISPÕE SÔBRE AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA.

SÉRGIO BETTIOL, Prefeito Municipal de Pôrto Feliz, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido um aumento de 20% (vinte por cento) nos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Pôrto Feliz, a partir de 1º de janeiro de 1.972.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ, 3 DE MARÇO DE 1.972.

Sérgio Bettiol
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA EM 3 DE MARÇO DE 1.972.

Luiz Cardoso de Oliveira
Secretário